



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº.18.306.670/0001-04, com sede na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, bairro Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Belchior dos Reis Faria; e, do outro lado, a empresa **GWEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 55.188.741/0001-30, com sede na Rua Arlindo Vitor de Lima, nº 53, Centro, Itumirim/MG, neste ato representada pelo Sr. SERGIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 8.714.182, inscrito no CPF sob o nº 044.520.156-89, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 - MODALIDADE DE DISPENSA Nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Hospedagem do Site, meios de Suporte Técnico para ampla divulgação do E-SIC destinados as atividades legislativas da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas – MG.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	Desenvolvimento de no layout do site -Já está incluído todas as migrações de conteúdos do site atual e a migração será feita sem tirar o site para manutenção / migração.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
02	Meses	12	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO POR 12 MESES: - Com painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão. - Criação de layout exclusivo. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações. - Manutenção, suporte e hospedagem. - Deverá conter banner rotativo; Legislatura; galeria; legislação; departamentos; portal transparência; telefones; fale conosco; Leis, projetos, indicações, requerimentos; sessões, galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

		<p>de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros;</p> <p>- Integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações; até o total funcionamento do novo portal.</p> <p>- Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos.</p> <p>- O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso à informação e transparência.</p> <p>- Serviço de hospedagem, manutenção técnica e suporte: serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência de segunda à sexta até as 17:00 hs.</p> <p>- Treinamento e Suporte devem ser agendados conforme necessidade.</p> <p>E-SIC – SISTEMA DE ACESSO POR 12 MESES à informação com geração de número de protocolo em linguagem PHP e banco de dados MSQl de serviços; PORTAL LICITAÇÃO POR 12 MESES: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro, os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos pdf maior que 100Mg e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados Mysql não podendo ser utilizado ferramentas open source como Wordpress, Joomla, etc.</p> <p>- Possuir Busca por tipo de Edital assim como pleo objeto e data do certame ou pelo número do Processo.</p> <p>- Possuir possibilidade de ordenação dos editais por data ou número de Processo.</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

			<p>- O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o acompanhamento. Com objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na home do website.</p> <p>- Hospedagem e suporte com armazenamento ilimitado e contas de e-mail ilimitadas com suporte em horário comercial.</p>		
VALOR TOTAL				R\$ 6.900,00	

1.2. Serviços de Manutenção do Site - Hospedagem do portal na internet, cessão de uso do portal, hospedagem dos e-mails governamental, E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), Licta box e suporte técnico online pelo período de 12 meses.

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA;

1.3.2. Processo de Dispensa nº 004/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. A finalidade da aquisição do presente objeto é a Contratação de empresa especializada para Hospedagem do Site, meios de Suporte Técnico para ampla divulgação do E-SIC destinados as atividades da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do objeto serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao **Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação nº 004/2025**. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**.

2.4. Será emitida a Nota de Empenho no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** do desenvolvimento de layout do site e **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato por 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração
E-mail: licitasaoroque@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo setor competente.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de depósito ou transferência bancária e serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente do Banco do Brasil, PIX para qualquer agência bancária, de titularidade da CONTRATADA, conforme proposta apresentada no processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2025** e Cronograma de Entrega/Pagamento.

4.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. A validade das certidões deverá ser correspondente à programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (meses) dias a partir do dia 01 de julho de 2025.

5.2. Os objetos deste contrato deverão ser entregues após emissão da Ordem de Fornecimento, com frete e descarga por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0409.2011.3.3.90.40.00 – Serv. de TI e Comunicação – PJ – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar a CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de Notas Fiscais com os atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer a CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciia da CONTRATANTE;

8.5. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante e números de telefone celular com whatsapp e e-mail para prestar esclarecimentos e atender às solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido das CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar à Presidente da CPL, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 2 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG por período não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.3 reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento do objeto;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e está conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasao.roque@gmail.com

14.3. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro da Comarca de São Roque de Minas/MG é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração
E-mail: licitasaoroque@gmail.com

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Roque de Minas, 24 de junho de 2025.

BELCHIOR DOS REIS
FARIA:0004580966
6

Assinado de forma digital
por BELCHIOR DOS REIS
FARIA:00045809666
Dados: 2025.06.24
14:20:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS
BELCHIOR DOS REIS FARIA
PREFEITO
CONTRATANTE

SERGIO ANTONIO DA SILVA:04452015689

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO DA
SILVA:04452015689
Dados: 2025.06.24 14:39:19
-03'00'

GSWEB LTDA
CNPJ: 55.188.741/0001-30
Sergio Antônio da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:
CPF nº: 118.778.376-52

CPF nº 135.256.586-21